



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76417 / 2021 - SEI Nº 20.0.000090069-0

APOSTILAMENTO Nº I

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA SERVIÇO
ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA LTDA -
SEFIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve editar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, ao Contrato nº 73650 - L.1161-D - PGMCD Nº 3429 - SC / 3454, com base nos arts. 54, §1º, e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção da redação do item 8.2 do contrato, alterada pelo primeiro termo aditivo (16668008), em virtude da existência de erro material, de modo que, onde consta "CONTRATANTE", deve-se ler "CONTRATADA".

1.2. Para proceder a correção referida, a redação do item 8.2 do contrato, que foi alterada pelo primeiro termo aditivo, passa ter a seguinte redação:

"8.2 A avaliação será realizada de forma individual e sistemática, devendo a CONTRATADA informar a esta SMS os dados de produção e execução pertinentes no seu devido tempo, conforme previsto item 4.2 e 4.4" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 20/12/2021, às 15:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16769179** e o código CRC **01027F9F**.

20.0.000090069-0

16769179v2

Criado por filipe.menegon, versão 2 por filipe.menegon em 18/12/2021 18:44:57.